



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS**



PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 23090.024472/2021-24

**Contratação de software BIM para
Engenharia, voltado para projetos de
instalações hidráulicas hidrossanitárias**

Lavras, dezembro de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
25/06/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lísias André
17/11/2021	2.0	Utilização do Formulário de Projeto Básico Atualizado	Lísias André
14/12/2021	3.0	Finalização da segunda versão do documento	Lísias André

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	7
3.3. Estimativa da demanda	8
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	8
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	9
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
4.1. Requisitos de Negócio	9
4.2. Requisitos de Capacitação	9
4.3. Requisitos Legais	10
4.4. Requisitos de Manutenção	10
4.5. Requisitos Temporais	10
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	10
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	10
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	10
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	11
4.10. Requisitos de Implantação	11
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	11
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	12
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	12
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	12
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	12
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	12
5 – RESPONSABILIDADES	12
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	12
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	13
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	14
6.1. Rotinas de Execução	14
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	14
6.3. Mecanismos formais de comunicação	15
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	15
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	15
7.1. Critérios de Aceitação	15
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	16

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	16
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	17
7.5. Do Pagamento	22
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	24
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	24
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	25
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS	25
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	26
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	26
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	26
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	26
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	26

PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação da licença temporária para 12 (doze) meses em rede educacional para 25 (vinte e cinco) pontos do software AltoQi QiBuilder Basic Light (Qi Hidrossanitário).

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT /CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de Licença Temporária para 12 (doze) meses em rede educacional para 25 (vinte e cinco) pontos do software AltoQi QiBuilder Basic Light (QiHidrossanitário), para projetos hidráulicos e sanitários prediais, com aplicação para 5 pavimentos, 20m de altura total da edificação e área total de projetos 8000m ² . Incluindo 1 (um) ponto extra (adicional) do software AltoQi QiBuilder Basic Light QiHidrossanitário para uso do professor e incluindo treinamento EAD QiBuilder 2021 Gerenciador de Arquivos. Obs: A unidade de medida “Unidade” corresponde a uma assinatura (licença) pelo período de 12 meses.	27502	01	Unidade

2.1.1. O software pretendido atenderá aos requisitos estabelecidos pelo mercado, referentes à aplicação da metodologia BIM de projetos.

2.1.2. A motivação da contratação se deve ao atendimento ao Decreto N.º 9.983/19 que estabelece a disseminação da metodologia BIM pelo Poder Público.

2.1.3. O software será utilizado na disciplina GRS 136 - Instalações Hidráulicas Prediais, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Hídricos - DRH, ministrada como componente

curricular obrigatório ao Curso de Engenharia Civil e, de forma eletiva, ao Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

2.1.4. O software será utilizado, também, em atividades de pesquisa que envolvam alunos do curso de Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental e Sanitária, por meio de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação.

2.1.5. Em relação à demanda da disciplina “Instalações Hidráulicas Prediais”, o enfoque principal é no projeto de instalações Hidrossanitárias, de acordo com o preconizado pelas normas vigentes da ABNT (NBR 5626, 8160, 10844, entre outras), estabelecendo critérios de desenvolvimento de traçados das redes de tubulações, dimensionamento e verificação do funcionamento, com o uso de materiais disponíveis no mercado brasileiro e compatíveis com os métodos construtivos utilizados.

2.1.6. Atualmente, a elaboração dos projetos demandados na disciplina é baseada no uso de softwares de desenho assistido por computador (CAD) e planilhas eletrônicas, porém, vê-se necessidade de treinamento diferenciado aos estudantes, em função das novas ferramentas computacionais de modelagem que estão sendo massivamente adotadas no setor da construção civil.

2.1.7. Não se pretende perder o foco na construção fundamental do conhecimento em Engenharia, sendo ainda necessário que o aluno saiba desenvolver todas essas etapas citadas de forma não automatizada. Assim, o uso de plataforma BIM para modelagem será de extrema valia na apresentação visual dos projetos elaborados pelos discentes, apoiará na identificação de listas de materiais e orçamento, que atualmente não são abordados em função do tempo gasto para sua elaboração a contento.

2.1.8. Percebe-se a necessidade de contratação de uma plataforma que dê possibilidade que os discentes a integrem com outros softwares, que eles tenham experiência e/ou disponibilidade de uso. Por fim, vê-se cenário interessante para desenvolvimento de pesquisas de caráter técnico científico, a partir da comparação de ferramentas disponíveis e o dimensionamento não automatizado e possibilidade de desenvolvimento de material voltado à extensão, aproveitando todo o poder gráfico disponibilizado pela modelagem BIM.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Existe a necessidade de adequação à nova forma de concepção de projetos decorrente da aplicação da metodologia BIM, uma evolução conceitual e tecnológica para o desenvolvimento e análise de projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção. A metodologia BIM é uma tendência mundial em função dos benefícios decorrentes de sua implementação em todas as fases do projeto, minimizando o risco de interferências entre projetos (*clashes*), problemas que causam atrasos nos cronogramas de execução da obra, paralisações não planejadas e gastos extras decorrentes dos termos aditivos.

3.1.2. Existe a necessidade de adequação da metodologia de desenvolvimento e análise de projetos realizados conforme Decreto Federal nº 9.983/19 (que substitui o Decreto Federal nº 9.377/18) visando a disseminação da Estratégia Nacional do BIM. A exigência da aplicação da metodologia BIM pelo Poder Público será realizada de forma escalonada.

3.1.3. Existe a necessidade de extração de informações diretamente dos modelos de projetos desenvolvidos e analisados. Essas informações servirão de base para os processos de orçamentação, fiscalização, auditoria, controle e manutenção de projetos de Arquitetura e Engenharia.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
3.1.1.	Aprimorar a qualidade dos cursos de graduação (PDI 2021-2025).
2.1.5	Aumentar a publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto (PDI 2021-2025).
2.1.7	Fortalecer, pela extensão, a relação dialógica entre universidade e sociedade de modo que a população possa se beneficiar da democratização do acesso ao conhecimento por meio da popularização da ciência (PDI 2021-2025).
1	Oferta de serviços públicos digitais (Objetivo da Estratégia de Governo Digital 2020 - 2022).

ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2025>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.51.1	<ul style="list-style-type: none"> - Unidades institucionais devem solicitar o pedido de aquisição dos softwares planejados para as atividades de ensino do PAC do ano corrente, conforme legislação vigente (IN01/2019 ME/SGD). - Criar plano de contratação de software educacional do PAC do ano corrente para aprovação da PROPLAG. - Instituir equipe de planejamento da contratação conforme legislação vigente (IN 01/2019 ME/SGD). - Implementar ritos do processo de contratação, conforme modalidade (dispensa, inexigibilidade, pregão, 	M.51.1	Atender, anualmente, a 100% da demanda de softwares educacionais cadastrados no PAC conforme disponibilidade orçamentária institucional e autorização da PROPLAG.

	IRP, etc). - Instituir ritos da gestão do contrato ou recebimento de materiais ou serviços, conforme a legislação vigente. - Executar planejamento da contratação conforme autorização da autoridade competente.		
--	--	--	--

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
4028	Aplicação de software BIM para projetos de instalações prediais hidrossanitárias nas disciplinas de graduação dos cursos de Engenharia.

3.2.1. Entende-se que o objeto em questão não se trata de oferta digital de serviços públicos, sendo assim, não é necessário integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. O número de licenças requisitadas (NL) do software foi determinado de acordo com o número máximo de discentes alocados (Vp) nas turmas práticas da disciplina GRS 136 - Instalações Hidráulicas Prediais, que é normalmente de 25 vagas, mais uma licença para o docente responsável pela disciplina (LD).

$$NL = Vp + LD$$

3.3.2. Os softwares serão instalados nos computadores do Laboratório de Desenho Assistido por Computador do Departamento de Engenharia - prédio da ABI. Neste, há a disponibilidade de 26 computadores para discentes e um para docente.

3.3.3. Dessa forma, será necessária a contratação de 26 licenças.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Por se tratar da contratação de apenas um item, torna-se inviável o parcelamento da solução.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Os resultados a serem alcançados com a contratação são os seguintes:

3.5.1.1. Implementação de novas técnicas de ensino e possibilidades de elaboração de projetos mais completos e alinhados com a necessidade do mercado de trabalho nas disciplinas dos cursos de Engenharia que abordem o tema referente às Instalações Hidráulicas Prediais Hidrossanitárias;

3.5.1.2. Realização de pesquisas para publicação de artigos técnicos-científicos sobre modelagem hidráulica de sistemas hidráulicos prediais, que tenham, principalmente, como objetivo a análise técnica, de produtividade e econômica da implantação dessas soluções em escritórios e empresas de engenharia;

3.5.1.3. Realização de atividades extensionistas, por meio de workshops vinculados ao Núcleo de Estudos em Hidráulica e Hidrologia do DRH, que tenham como temática os Sistemas Prediais Hidrossanitários.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Solução software tipo CAD para projetos:

4.1.1.1. Desenhos bidimensionais (planta baixa, cortes, fachadas);

4.1.1.2. Desenhos tridimensionais (maquetes);

4.1.1.3. Completa interação com extensão .dwg nativa (abrir, editar, salvar sem perda de detalhes e elementos).

4.1.1.4. Licenciamento permanente / vitalício.

4.1.2. Solução software tipo BIM para projetos, fiscalização e gestão:

4.1.2.1. Projeto de instalações (hidráulico e hidrossanitário);

4.1.2.2. Suporte técnico e tutoriais;

4.1.2.3. Completa interação com extensão .IFC, .DWG e .DXF;

4.1.2.4. Licenciamento por assinatura;

4.1.2.5. Desenhos bi (tri) dimensionais

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A equipe de planejamento entende que será necessária, conforme informações do setor requisitante e análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de treinamento para o software do tipo BIM, que será realizada em processo posterior a este.

4.2.2. A CONTRATADA deverá ofertar o curso à distância, no formato EAD, para capacitação no uso do software QiBuilder Gerenciador de Arquivos, com carga horária de 16 (dezesseis) horas e prazo para conclusão de 90 (noventa) dias.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Esta contratação está alinhada com o disposto nos Decretos 9.983/19 e 10.306/20 e com o Anexo I da IN SGD/ME nº 01/2019 - Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados.

4.3.2 De acordo com a certidão Nº 210831/37.456 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda se encontra quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos e é a única representante no Brasil da empresa S3 Eng Tecnologia Aplicada à Engenharia LTDA, em todo território nacional, para vendas corporativas ao setor público federal, estadual e municipal nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizada a comercializar em todo território nacional à Solução AltoQi.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega (disponibilização do software) é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. O software do tipo BIM deve disponibilizar funcionalidades adequadas à realidade do Brasil, tendo sua interface apresentada em português do Brasil. Além disso, todas as metodologias de cálculo e dimensionamento de instalações hidráulicas prediais e materiais a serem empregados nestas devem seguir normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. O software do tipo BIM:

4.8.1.1. Deverá possuir visualizar e editar arquivos .IFC, sendo certificado pela BuildingSmart para importação de arquivos IFC 2x3 ou superior, e de exportação por IFC4 ou superior.

4.8.1.2. Deverá possuir publicador dos Layout em formato PDF incluso no software.

4.8.1.3. Deverá possuir funcionalidades de modelagem de tubulações, de forma inclusa no software.

4.8.1.4. Deverá atender os requisitos dispostos na Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR.

4.8.1.5. Deverá possuir tipo de licenciamento anual, por assinatura.

4.8.1.6. Deverá possuir a modelagem tridimensional de projetos.

4.8.1.7. Deverá possuir a elaboração de desenho técnico.

4.8.1.8. Deverá possuir gerenciamento de projetos em 2D e 3D.

4.8.1.9. Deverá possuir adequação de formatação para normas ABNT pertinentes.

4.8.1.10. Deverá possuir interoperabilidade com outras plataformas de software por meio da importação e exportação de arquivos de projetos no padrão aberto *.IFC (OpenBIM);

4.8.1.11. Deverá trabalhar com formato arquivo aberto IFC (Industry Foundation Classes) para permitir a troca e o compartilhamento de dados de BIM entre aplicativos desenvolvidos por diferentes fornecedores de software;

4.8.1.12. Deverá possuir extração de quantitativos;

4.8.1.13. Deverá possuir geração de arquivos em formato *.BCF (BIM Collaboration Format).

4.8.1.14. Deverá possuir integração ao formato *.BCF;

4.8.1.15. Deverá possuir funcionalidade de Clash Detection;

4.8.2. Todas funcionalidades devem ser integradas em solução única.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Nenhum projeto de implementação é necessário.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A CONTRATADA deve se comprometer a garantir a compatibilidade entre os softwares e todos os arquivos existentes (.DWG, .IFC, entre outros) no repositório institucional.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de correção e manutenção de software em perfeitas condições de uso que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional para a UFLA, no período de 1 (um) ano após a assinatura do contrato.

4.11.1.1 A CONTRATADA deverá garantir e dar suporte ao funcionamento dos comandos e recursos dos programas.

4.11.1.2 A CONTRATADA deverá oferecer suporte a possível comportamento inesperado dos programas durante sua operação.

4.11.2. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para a instalação e reinstalação de programas e licenças adquiridas.

4.11.2.1. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso, respeitados as configurações mínimas de hardware e sistemas operacionais recomendados, em conformidade com o Art. 8º da Lei 9.609/98.

4.11.3. O suporte técnico deverá ser gratuito e acessado por meio do canal de internet da CONTRATADA, acessado por meio de login e senha, repassados à CONTRATANTE no momento de disponibilização do software, após a assinatura do contrato.

4.11.3.1. O prazo para resposta aos chamados abertos é de até 2 (dois) dias úteis.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Por se tratar de fornecimento de licença de software, não se aplica a formação de equipes para a contratação pretendida.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se aplica.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A CONTRATADA deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da UFLA e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.15.2. A CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da UFLA qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.15.3. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Deverá ser enviado por e-mail a proteção por software via chave de ativação EID, isto é, um código alfanumérico que libera o acesso ao programa não sendo necessário a utilização de

algum dispositivo físico conectado.

6.1.2 O programa poderá ser usado em outros computadores, porém, para a ativação será necessário que desvincule a licença do computador em que ela está ativa. O protetor hardware será bloqueado.

6.1.3. Os itens deverão ser entregues (disponibilizados) via download, devendo o link e demais instruções serem enviados para o e-mail dgti@ufla.br.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, também, informar o canal oficial para suporte.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. As licenças relativas ao respectivo contrato podem ser instaladas a qualquer momento, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário para a instalação.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Para comunicação formal, a CONTRATANTE poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional de qualquer usuário cujo domínio seja "@ufla.br" e e-mail oficial apontado pela CONTRATADA.

6.3.2. Em caso de suporte, a CONTRATADA poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, ou telefone e/ou internet, conforme item 4.11. deste Projeto Básico.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Serão aceitos os itens quando disponibilizados os códigos e demais procedimentos para download ou acesso, assim como os números de série para instalação dos softwares.

7.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

7.1.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Será elaborado o Termo de Recebimento Provisório após a instalação dos softwares (Software com funcionalidades BIM para modelagem e dimensionamento de instalações hidráulicas prediais) e verificado que a instalação foi bem sucedida, permitindo o uso pleno dos mesmos.

7.2.2. Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após instalados todos os softwares, nos quantitativos contratados, e verificados:

7.2.2.1. que os canais definidos para suporte estão em funcionamento;

7.2.2.2. que a produção de documentos / plotagem de pranchas está em pleno funcionamento.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. O objeto deve ser disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Para o caso de não cumprimento do prazo estipulado, segue o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos softwares, objeto desta contratação.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos itens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada no prazo de entrega. Será subtraída a data de entrega (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução.	
Periodicidade	Única vez, no momento da entrega.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = TEX - TEST$ $TEST$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução do objeto, da sua data de início até a data de entrega.</p> <p>A data de início será contada a partir da assinatura do contrato.</p> <p>A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Projeto Básico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar o objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução – até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.</p>	
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.</p>	
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor do contrato;</p>	

	<p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,0% sobre o valor do contrato;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5,0% sobre o valor do contrato;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor do contrato e multa de 5% sobre o valor do contrato.</p>
--	---

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução da ata;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.4.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1

deste Projeto Básico;

7.4.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.13. As glosas porventura aplicadas, conforme previstas no item 7.3 deste Projeto Básico, serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFLA, que examinará a legalidade da conduta da CONTRATADA.

7.4.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFLA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das glosas mencionadas.

7.4.16. Exemplos de Ocorrências e Glosa/ Sanção:

Ocorrência	Glosa / Sanção
Não disponibilizar o download e o número de série do software no prazo previsto.	Advertência e multa conforme previsto no item 7.3. deste Termo de Referência.
Interromper o funcionamento do software no prazo de vigência da contratação, sem prévia comunicação e justificativa.	Advertência. Reincidência: Multa de 0,1% do contrato por dia.
Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
Não prestar o suporte imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
	Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial

levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.5.1. o prazo de validade;

7.5.5.2. a data da emissão;

7.5.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.5.5. o valor a pagar; e

7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de Licença Temporária para 12 (doze) meses em rede educacional para 25 (vinte e cinco) pontos do software AltoQi QiBuilder Basic Light (QiHidrossanitário), para projetos hidráulicos e sanitários prediais, com aplicação para 5 pavimentos, 20m de altura total da edificação e área total de projetos 8000m ² . Incluindo 1 (um) ponto extra (adicional) do software AltoQi QiBuilder Basic Light QiHidrossanitário para uso do professor e incluindo treinamento EAD QiBuilder 2021 Gerenciador de Arquivos. Obs: A unidade de medida "Unidade" corresponde a uma assinatura (licença) pelo período de 12 meses.	1	UNIDADE	R\$ 5.510,00	R\$ 5.510,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1. NATUREZA DE DESPESA: 339040.

9.1.2. PROGRAMAS:

9.1.2.1. 12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8100000000 - TESOURO

9.1.2.2. 12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8150262630 - RENDAS PRÓPRIAS

9.2. Não se aplica cronograma físico-financeiro para a presente contratação.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10.3. A Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União – AGU definiu que "nos contratos o prazo de vigência originária, de regra, é de até 12 meses; excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração". A Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017, subsidiária à Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, traz em seu art. 15:

10.4. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

10.4.1. Parágrafo único: A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O Ministério da Educação definiu por meio da Portaria nº 14.787/2014 quais são os serviços considerados continuados em seu âmbito. Assim, no inciso XXXIII da referida portaria tem-se: "licença de uso de software".

10.6. O objeto desta contratação, por se tratar de solução relevante para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, deve ser prestado de forma continuada, uma vez que após 12

meses de acesso ao software, não esgota a sua necessidade no futuro, já que as disciplinas que demandam o mesmo e as demais aplicações são ofertadas todo ano.

10.7 Ademais, o caráter contínuo pode ser justificado por se tratar de software utilizado em atividades de pesquisa e extensão, atividades essas que podem ter duração superior a 12 (doze) meses.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de único fornecedor para o software pretendido conforme documentação apensada no processo.

12.1.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

12.1.3. O objeto em questão está contemplado dentre os serviços dispostos na Portaria/MP nº 443/2018.

